



LEI Nº 4.178, de 1º de outubro de 2009 Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores municipais, diárias de viagens, destinadas ao pagamento com as despesas de alimentação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder diárias de viagens, aos servidores municipais, destinadas exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação, provenientes de viagens a serviço do Poder Executivo, realizadas fora dos limites do Município.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, fixando inclusive os valores das diárias, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de 2009.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.

